



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 3, DE  
22 DE JUNHO DE 2021**

Altera a Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único A autoridade máxima da TransCon ocupará o cargo de Presidente, classificado como cargo de provimento em comissão, com percepção de vencimentos equivalente ao subsídio dos Secretários Municipais.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 2 de agosto de 2021.

  
**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem